



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**RESOLUÇÃO Nº 1686/2021 - CONSU, de 18 de junho de 2021.**

**REGULAMENTA AS NORMAS DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS DOCENTES NA CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR – MAS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos Artigos 16, 19, 20 e 21 e anexos I e II da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, e tendo em vista o que deliberou o **Conselho Universitário – CONSU** na sessão realizada no dia 18 de junho de 2021,

**RESOLVE** regulamentar as normas do Programa de Avaliação de Desempenho para fins de desenvolvimento funcional dos docentes na carreira do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, na forma a seguir disposta.

**CAPÍTULO I**  
**DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**Art.1º** - O desenvolvimento funcional dos cargos do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS dar-se-á por meio de progressão e de promoção.

**§1º** - Progressão consiste na movimentação do(a) professor(a) da referência em que se encontra para outra, imediatamente superior, dentro da respectiva classe, após o cumprimento do interstício de 2 (dois) anos e resultado satisfatório no processo de avaliação de desempenho.

**§2º** - Promoção consiste na elevação do(a) professor(a) à classe superior e dependerá dos seguintes requisitos:

**I)** à Classe Assistente, ser portador do grau de mestre(a);

**II)** à Classe Adjunto, ser portador(a) do título de doutor(a);

**III)** à Classe Associado, ser portador(a) do título de doutor, cumprir o interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência da Classe Adjunto e ser aprovado(a) em processo de avaliação de desempenho.



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**CAPÍTULO II**  
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 2º** - Para requerer progressão, o docente deverá preencher requerimento-padrão endereçado à Presidência e encaminhá-lo, por meio do Sistema de Virtualização de Processos – VIPROC, à unidade gestora de recursos humanos da FUNECE.

**§1º** - O(a) interessado(a) deve submeter, via protocolo virtual, o requerimento e o arquivo, ou *link* para acesso, do relatório acadêmico de atividades desenvolvidas no período do interstício, devidamente comprovado, contemplando os itens do **Anexo A** desta Resolução.

**§2º** - A unidade gestora de recursos humanos da FUNECE instruirá o processo com a cópia da Portaria relativa à última ascensão, a folha de informação e o despacho contendo os dados cadastrais do(a) docente, a síntese da solicitação, o enquadramento legal do pedido e o cumprimento do interstício e encaminhará o processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Direção de Centro ou Faculdade.

**§3º** - A Direção de Centro ou Faculdade nomeará, por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico constituída por três docentes do centro ou da faculdade de lotação do requerente, estáveis, de titulação e classe iguais ou superiores à do avaliado, exceto quando comprovada a impossibilidade de atendimento desses critérios, concedendo até 30 dias para conclusão da avaliação, contados a partir da data da publicação da Portaria.

**§4º** - Os parentes do docente avaliado até o 3º grau, consanguíneos ou não, estão impedidos de integrar a Comissão referida no parágrafo anterior.

**§5º** - Imediatamente concluída a avaliação de desempenho, o(a) Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico devolverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o processo devidamente instruído, com o resultado da avaliação e os respectivos documentos comprobatórios, à Direção do Centro ou da Faculdade, que o encaminhará à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

**Art. 3º** - Para solicitar promoção, o(a) docente deverá preencher requerimento-padrão endereçado à Presidência da FUNECE e encaminhá-lo, por meio do Sistema de Virtualização de Processos – VIPROC, à unidade gestora de recursos humanos da FUNECE, anexando uma cópia conferida por funcionário público efetivo ou autenticada do diploma de conclusão de curso de mestrado ou doutorado.

**§1º** - Se o curso houver sido realizado fora do país, deverá ser anexado documento comprobatório de grau ou de título obtido, acompanhado da tradução oficial juramentada e da comprovação de reconhecimento por Instituição de Ensino Superior credenciada no Brasil.

**§2º** - Para a comprovação da titulação referida no *caput* deste artigo, serão aceitos somente os graus e títulos acadêmicos nacionais obtidos em cursos de pós-graduação credenciados e recomendados pela CAPES e os reconhecidos como válidos por Instituição de Ensino Superior credenciada no Brasil e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UECE.



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**Art. 4º** - A CPPD encaminhará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o processo à ASJUR, que, pela Reitoria, será encaminhado à unidade gestora de recursos humanos da FUNECE em até 15 (quinze) dias úteis para a elaboração da Portaria relativa à ascensão requerida, caso o resultado da avaliação for considerado satisfatório.

**Art. 5º** - Para a comprovação do efetivo exercício do magistério superior na FUNECE, serão consideradas as atividades relativas:

- I. o ensino de graduação e de pós-graduação;
- II. à pesquisa;
- III. à extensão;
- IV. ao exercício de cargos ou de funções de direção e de assessoramento ou de conselheiro nos órgãos de deliberação coletiva;
- V. às funções de administração, de coordenação e de planejamento acadêmicos;
- VI. à pós-graduação, com afastamento autorizado para a realização de cursos e de programas *stricto sensu* em instituições locais, nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo único.** As atividades elencadas nos incisos I a V relativas ao *caput* deste artigo somente serão consideradas se realizadas na própria UECE.

**Art. 6º** - O mérito do docente será caracterizado pela:

- I. capacitação profissional;
- II. competência, eficiência e dedicação à UECE quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como quanto ao exercício de cargos ou de funções de direção, assessoramento, administração, coordenação e planejamento acadêmicos e de conselheiro nos órgãos de deliberação coletiva;
- III. produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural realizada durante o interstício exigido para a ascensão.

**Art. 7º** - Durante a avaliação de desempenho do(a) docente, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico apreciará a regularidade do interstício cumprido, o efetivo exercício do magistério superior na UECE e o mérito do avaliado, com base na seguinte documentação:

- I. folha de Informação e Despacho, emitida pela unidade gestora de recursos humanos da FUNECE, contendo os dados do servidor, a natureza do pedido e sua fundamentação legal;
- II. relatório acadêmico de atividades do docente, atestando suas atividades de magistério superior na UECE e sua produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural desenvolvidas durante o interstício considerado, com documentação comprobatória emitida pela unidade de lotação, no caso das atividades de magistério superior, e por uma autoridade acadêmica e/ou administrativa competente;
- III. declaração emitida pela coordenação do curso ao qual o(a) docente está vinculado, comprovando o cumprimento de exigências administrativas e acadêmicas, tais como assiduidade, pontualidade e participação em reuniões de qualquer natureza, momentos de planejamento e de avaliação, quando convocadas pela coordenação.

**§1º** - No caso da participação em reuniões, a declaração deve especificar o percentual de reuniões de que o(a) docente participou em relação ao total de reuniões ocorridas durante o interstício avaliado.



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**§2º** - Quando o(a) requerente exercer a função de coordenador(a) de curso de graduação, a declaração referente ao cumprimento de exigências administrativas e acadêmicas deverá ser emitida pela Vice-coordenação e, na sua ausência, pela Direção de Centro ou de Faculdade.

**Art. 8º** - Na apreciação das atividades de magistério superior na FUNECE e da produção científica, tecnológica, técnica e artístico-culturais comprovadas no relatório do docente, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico adotará os critérios instituídos para os três fatores constituintes do Programa de Avaliação de Desempenho, indicados a seguir:

- I. capacitação profissional;
- II. desempenho acadêmico e administrativo;
- III. produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural.

**Art. 9º** - No julgamento dos fatores de avaliação indicados no Artigo 8º, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico considerará os critérios relativos a cada fator, constantes do **ANEXO B** desta Resolução.

**Art. 10** - Ao final do processo, a Presidência da Comissão de Avaliação preencherá o Formulário do Programa de Avaliação de Desempenho Acadêmico (**ANEXO C**) e um Formulário do Resultado da Avaliação de Desempenho Acadêmico (**ANEXOS D, E, F, G ou H**, quando aplicável), e todos os membros assinarão os respectivos formulários.

### **CAPÍTULO III** **DOS FATORES DE AVALIAÇÃO**

**Art. 11** - Serão considerados somente os graus e títulos obtidos e/ou os trabalhos apresentados durante o interstício sob avaliação.

**Art. 12** - A Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico atribuirá pontuação aos critérios estipulados para cada um dos fatores mencionados no Art. 8º.

**Parágrafo único.** Finalizada a avaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico fará o somatório da pontuação atribuída aos fatores I, II e III dos respectivos anexos.

**Art. 13** - Para os casos de promoção da Classe Adjunto, Ref. M para a Classe Associado, Ref. N, a nota-ponto terá peso 2, visto que o interstício sob avaliação corresponda a somente 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme determina a legislação vigente.

**Art. 14** - O resultado da avaliação de desempenho será considerado satisfatório se o docente alcançar notas-ponto mínimas de 4,0; 8,0 e 4,0, obtidas nos fatores I, II e III, referentes aos critérios de capacitação profissional, desempenho acadêmico e administrativo e produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural, respectivamente.

**Art. 15** - Ao docente afastado oficialmente para realizar pós-graduação ou pós-doutorado durante todo o interstício avaliado, a dedicação aos estudos será comprovada por meio do relatório exigido pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PROPGPq da UECE, e será considerada equivalente à nota-ponto mínima exigida para os três fatores avaliados, em conformidade com o disposto no Art. 14.



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**Parágrafo único.** O(A) docente afastado oficialmente para realizar pós-graduação ou pós-doutorado e que complete o interstício no decorrer do afastamento, será avaliado proporcionalmente com base nos meses do afastamento e nos meses do interstício, comprovados por meio do relatório de atividades, referido no *caput* deste artigo, acrescido do relatório acadêmico de atividades, referido no §1º do Art. 2º, respectivamente.

**Art. 16 -** Ao docente no exercício, durante todo o interstício avaliado, das atividades de Administração Universitária nos cargos de Reitor(a), Vice-reitor(a), Pró-reitor(a), Diretor(a) de Centro, Faculdade, Instituto Superior, Departamento Administrativo ou cedido para exercício nos cargos em órgãos públicos externos à UECE, desde que possuam atos autorizativos, será considerada equivalente à nota-ponto mínima exigida para os três fatores avaliados em conformidade com o disposto no Art. 14.

**Parágrafo único.** O(A) docente no exercício, das funções referidas no *caput* deste artigo e que complete o interstício no decorrer desse tempo será avaliado proporcionalmente com base nos meses do afastamento e nos meses do interstício, comprovados por meio do ato oficial que autorizou seu afastamento, acrescido do relatório acadêmico de atividades, referido no §1º do Art. 2º.

**Art. 17 -** Quando o(a) docente não alcançar resultado satisfatório em sua avaliação de desempenho acadêmico, ou seja, não atingir a pontuação mínima para o(s) interstício(s) solicitado(s), poderá ser avaliado novamente, após o decurso do interstício subsequente, ficando a pontuação obtida nesta última avaliação acrescida da pontuação obtida no(s) interstício(s) ao(s) qual(is) o(a) docente não obteve resultado satisfatório na avaliação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o(a) docente considerar o resultado da avaliação insatisfatória ou no caso de parecer desfavorável da CPPD, caberá recurso ao CONSU somente por alegação de ilegalidade ou estrita arguição de nulidade, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que o(a) docente for notificado da decisão pela unidade gestora de recursos humanos da FUNECE.

**Art. 18. -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário – CONSU.

**Art. 19.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se a Resolução nº 1089/2014 – CONSU, de 04 de agosto de 2014, e as demais disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 18 de junho de 2021.**

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares  
**Reitor da UECE**



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**ANEXO A – Resolução Nº 1686/2021 - CONSU**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**  
**Centro/Faculdade de XXXXXXXXXXXX – sigla do Centro/Faculdade**  
**Curso de XXXXXXXXXXXX**

**RELATÓRIO ACADÊMICO**

**Relato de atividades referente ao interstício de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Fortaleza – ano**



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**

**Centro/Faculdade de XXXXXXXXXXX – sigla do Centro/Faculdade**

**Curso de XXXXXXXXXXXXX**

**RELATÓRIO ACADÊMICO**

**Relato de atividades referente ao interstício de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Relatório apresentado à Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico do Curso de XXXXXXXXXXX do Centro/Faculdade de XXXXXXXXXXX tendo em vista (progressão funcional) para (a Referência XX da Classe XXXXXXXX).**

**Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Fortaleza – ano**



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**SUMÁRIO**

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.....	XX
DESEMPENHO ACADÊMICO.....	XX
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, TÉCNICA E ARTÍSTICO-CULTURAL ..	XX
ANEXOS.....	XX

Neste relatório acadêmico, faço um relato de minhas atividades a acadêmico-profissionais e intelectuais no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_. O relato descritivo está dividido em três partes, de acordo com os fatores e aspectos de avaliação constantes no Anexo A da **Resolução nº 1686/2021 - CONSU**, a saber: capacitação profissional, desempenho acadêmico, produção científica, tecnológica e artístico-cultural.

**1. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Quanto à minha capacitação profissional, destacam-se os seguintes aspectos/acontecimentos/eventos (listar apenas os itens do anexo da Resolução em que há o que ser avaliado).

**1.1** Participações em Simpósios, Congressos, Seminários e outros eventos em minha na área de atuação e em áreas afins:

LISTAR E REMETER AOS ANEXOS QUE COMPROVAM O QUE ESTÁ SENDO APONTADO

**1.2** Participação em curso de 40h/a em minha na área de atuação e em áreas afins

LISTAR E REMETER AOS ANEXOS QUE COMPROVAM O QUE ESTÁ SENDO APONTADO

[...]





**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



## **2. DESEMPENHO ACADÊMICO**

Quanto a meu desempenho acadêmico, destacam-se os seguintes aspectos/acontecimentos/eventos (listar apenas os itens do anexo da Resolução em que há o que ser avaliado).

**2.1** Assiduidade, pontualidade e cumprimento das exigências acadêmicas na ministração da(s) disciplina(s)

LISTAR E REMETER AOS ANEXOS QUE COMPROVAM O QUE ESTÁ SENDO APONTADO

**2.2** Participação de \_\_\_\_% nas reuniões, como membro titular de órgãos superiores

LISTAR E REMETER AOS ANEXOS QUE COMPROVAM O QUE ESTÁ SENDO APONTADO

[...]

## **3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, TÉCNICA E ARTÍSTICO-CULTURAL**

Quanto à minha produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural, destacam-se os seguintes aspectos/acontecimentos/eventos (listar apenas os itens do anexo da Resolução em que há o que ser avaliado).

**3.1** Publicação de artigo em periódico A1 da CAPES

LISTAR E REMETER AOS ANEXOS QUE COMPROVAM O QUE ESTÁ SENDO APONTADO

**3.2** Publicação de artigo em periódico A2 da CAPES

LISTAR E REMETER AOS ANEXOS QUE COMPROVAM O QUE ESTÁ SENDO APONTADO

[...]

Após citar todos os itens relevantes para a avaliação, deve-se fechar o relatório com um parágrafo breve. Veja exemplo a seguir.

A partir do que foi apresentado neste relatório, acredito que com o desenvolvimento das atividades acadêmico-profissionais e intelectuais aqui relatadas obtive crescimento pessoal e profissional e que, como consequência disso, contribuí para o crescimento da UECE.



**ANEXO B – Resolução Nº 1686/2021 - CONSU**

**FORMULÁRIO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO  
DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

**CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS REFERENTES AOS FATORES I  
(Capacitação Profissional), II (Desempenho Acadêmico e Administrativo) e III  
(Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural)**

**I. Capacitação Profissional**

1. Participação em Simpósio, Congresso, Seminário e outros eventos na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).
2. Participação em curso com mais de 40 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (4,0 pontos por curso).
3. Participação em curso de 21 a 40 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (3,0 pontos por curso).
4. Participação em curso de 11 a 20 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (2,0 pontos por curso).
5. Participação em curso de 6 a 10 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 ponto por curso).
6. Certificado de Aperfeiçoamento, com duração mínima de 120 horas, na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (2,5 pontos).
7. Certificado de Especialização, com duração mínima de 360 horas, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (4,0 pontos).
8. Diploma de Mestrado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (5,0 pontos).
9. Diploma de Doutorado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (8,0 pontos).
10. Declaração de Pós-Doutorado, validada institucionalmente, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtida no período avaliado (10,0 pontos).

**II. Desempenho Acadêmico e Administrativo**

1. Assiduidade, pontualidade e cumprimento das exigências acadêmicas na ministração da(s) disciplina(s) durante o período examinado, na forma abaixo discriminada:
  - 1.1. Docentes em qualquer regime de trabalho e carga-horária menor que 8 horas/semana (1,0 ponto por semestre).
  - 1.2. Docentes em qualquer regime de trabalho e carga-horária igual ou superior 8 horas/semana (2,0 pontos por semestre).
2. Participação mínima de 75% nas reuniões e nos trabalhos da coordenação de vinculação do docente (0,5 ponto por semestre).



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



3. Participação mínima de 75% nas reuniões, como membro titular de órgãos superiores (conselhos superiores, conselhos acadêmicos de unidade), desde que não seja membro nato decorrente do exercício de outra função na UECE (0,5 ponto por semestre).
4. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de eleição e/ou consulta, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (2,0 pontos para cada semestre de mandato).
5. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de nomeação, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 pontos para cada ano de mandato).
6. Participação em assessoria de órgãos da administração, comissões e grupos de trabalho na UECE, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 por participação, máximo 2,0 pontos).
7. Coordenação de Laboratório, Grupo de Pesquisa, de Estudo ou de Extensão, por designação (1,0 por coordenação, máximo 3,0 pontos).
8. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE (1,0 por projeto, máximo 3,0 pontos).
9. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento, com pontuação proporcional ao tempo (1,5 por projeto executado, máximo de 3,0 pontos).
10. Participação em projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE (0,5 por projeto, máximo 2,0 pontos).
11. Participação em comissão ou banca examinadora de concurso público ou seleção para ingresso no magistério (1,0 por participação, máximo 3,0 pontos).
12. Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação (0,25 por participação, máximo 2,0 pontos).
13. Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização (0,5 por participação, máximo 2,0 pontos).
14. Participação em banca examinadora de qualificação de projeto de dissertação ou tese (1,0 por participação, máximo 3,0 pontos)
15. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado (1,5 por participação, máximo 3,0 pontos).
16. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado (2,0 por participação, máximo 6,0 pontos).
17. Orientação de iniciação científica, monitoria, extensão e grupo do Programa Especial de Treinamento-PET (0,5 por estudante ou grupo PET, máximo de 3,0 pontos).
18. Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de graduação (1,0 por orientação, máximo 4,0 pontos).
19. Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de especialização (1,0 por orientação, máximo 4,0 pontos).
20. Orientação, concluída, de dissertação de mestrado (3,0 por dissertação).
21. Coorientação, concluída, de dissertação de mestrado (1,0 por dissertação).
22. Orientação, concluída, de tese de doutorado (4,0 pontos por tese).
23. Coorientação, concluída, de tese de doutorado (2,0 pontos por tese).



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



### **III. Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural**

1. Artigo publicado em periódico A1 da CAPES (10,0 pontos por artigo).
2. Artigo publicado em periódico A2 da CAPES (8,0 pontos por artigo).
3. Artigo publicado em periódico A3 da CAPES (7,0 pontos por artigo).
4. Artigo publicado em periódico A4 da CAPES (6,0 pontos por artigo).
5. Artigo publicado em periódico B1 da CAPES (5,0 pontos por artigo).
6. Artigo publicado em periódico B2 da CAPES (4,0 pontos por artigo).
7. Artigo publicado em periódico B3 da CAPES (3,0 pontos por artigo).
8. Artigo publicado em periódico B4 da CAPES (2,0 pontos por artigo).
9. Artigo publicado em periódico B5 da CAPES e artigo ou resenha publicada na área de atuação em periódico científico com ISSN não registrado na CAPES (1,0 ponto por artigo).
10. Resumo simples publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,25 por resumo, máximo 2,5 pontos).
11. Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,5 por resumo, máximo 2,5 pontos).
12. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,5 por trabalho, máximo 4,5 pontos).
13. Conferência ou palestra proferida em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por conferência, máximo 4,0 pontos).
14. Ministrante de minicursos, oficinas e similares em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).
15. Participação, como coordenador, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).
16. Participação, como membro, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).
17. Apresentação de trabalho oral em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,4 por participação, máximo 1,6 pontos).
18. Apresentação de pôster em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,3 por participação, máximo 1,2 pontos).
19. Revisão técnica especializada de trabalhos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,5 por trabalho, máximo 2,0 pontos).
20. Participação em conselho editorial, comitê científico ou como parecerista *ad hoc* de programas, projetos, eventos ou produções científicas, tecnológicas, técnicas ou artístico-culturais (0,5 por trabalho, máximo 2,0 pontos).
21. Participação na coordenação de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).
22. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (3,0 pontos por pedido de patente).
23. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com patente registrada (5,0 pontos por patente registrada)
24. Livro internacional, impresso ou eletrônico (*e-book*), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (5,0 pontos por livro).

25. Livro nacional, impresso ou eletrônico (*e-book*), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (4,0 pontos por livro).
26. Livro, impresso ou eletrônico (*e-book*), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (3,0 pontos por livro).
27. Organização de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (*e-book*), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (3,0 pontos por livro).
28. Capítulo de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico em *e-book*, publicado na área por editora com conselho editorial (2,0 pontos por capítulo).
29. Capítulo de livro na área, com ISBN, impresso ou eletrônico em *e-book*, publicado por editora sem conselho editorial (1,0 ponto por capítulo).
30. Apresentação de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (*e-book*), publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por apresentação).
31. Prefácio de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (*e-book*), publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por prefácio).
32. Introdução de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (*e-book*), publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por introdução).
33. Apresentação de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (*e-book*), publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por apresentação).
34. Prefácio de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (*e-book*), publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por prefácio).
35. Introdução de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (*e-book*), publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por introdução).
36. Tradução de livro, impresso ou eletrônico (*e-book*), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial (3,0 pontos por livro traduzido).
37. Tradução de capítulo de livro, impresso ou eletrônico (*e-book*), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial (1,5 pontos por capítulo traduzido).
38. Tradução de artigo publicado em periódico registrado na CAPES (1,0 ponto por artigo traduzido).
39. Editoração de revista acadêmica periódica, impressa ou eletrônica, com ISSN, corpo editorial e equipe de pareceristas (3,0 pontos por revista).
40. Produção de material didático na área de atuação do docente, reconhecido pelo Colegiado do Curso (1,0 por item, máximo 4,0 pontos).
41. Produção de material didático, nas mídias áudio, audiovisual e software, na área de atuação do docente e publicado em órgãos públicos como o MEC, desde que haja um número de publicação e um endereço eletrônico para referência (1,5 por item, máximo 6,0 pontos).
42. Trabalho de publicação e circulação interna considerado, pela Comissão de Avaliação, como de interesse para o ensino, a pesquisa ou a extensão (0,5 por trabalho, máximo 6,0 pontos).
43. Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (1,5 pontos por partitura com menos de 50 páginas, inclusive).
44. Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (3,5 pontos por partitura com mais de 50 páginas).
45. Restauração e revitalização de obra artística, com registro e/ou divulgação (1,0 por obra, máximo 5,0 pontos).
46. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural internacional (3,0 pontos por evento).

47. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural nacional (2,0 pontos por evento).
48. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural regional ou local (1,0 ponto por evento).
49. Coordenação de programa de Rádio e/ou TV (0,5, máximo 3,0 pontos).
50. Produção de software, com registro e/ou divulgação (2,0 pontos por software).
51. Produção de CD Rom, com registro e/ou divulgação (1,0 ponto por CD).
52. Apresentação como solista ou executante principal (0,25 por apresentação, máximo 5,0 pontos).
53. Apresentação musical como participante (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).
54. Apresentação musical como regente (0,5 por apresentação, máximo 10,0 pontos).
55. Apresentação em Rádio e/ou TV e/ou peças publicitárias (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).
56. Arranjo musical gravado, publicado e/ou apresentado (com registro e/ou divulgação) (0,2 por arranjo, máximo de 5,0 pontos).
57. Composição musical e/ou trilha sonora gravada, publicada e/ou apresentada (com registro e/ou divulgação) (0,5 por composição ou trilha, máximo 10,0 pontos).
58. Obras de artes visuais (com registro e/ou divulgação) (0,5 por obra, máximo 10,0 pontos).
59. Sonoplastia (com registro e/ou divulgação) (0,2 por sonoplastia, máximo 4,0 pontos).
60. Cenário ou figurino (com registro e/ou divulgação) (0,2 por cenário ou figurino, máximo 4,0 pontos)
61. Direção (com registro e/ou divulgação) (1,5 por montagem, máximo 9,0 pontos)
62. Curadoria de exposições (com registro e/ou divulgação) (0,5 por curadoria, máximo 5,0 pontos)
63. Roteiro (com registro e/ou divulgação) (1,0 por roteiro, máximo 5,0 pontos).
64. Coreografia (com registro e/ou divulgação) (1,0 por coreografia, máximo 5,0 pontos).
65. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito local (1,0 ponto por prêmio).
66. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito nacional (2,0 pontos por prêmio).
67. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito internacional (3,0 pontos por prêmio).



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**ANEXO C – Resolução Nº 1686/2021 - CONSU**

**FORMULÁRIO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

**DOCENTE AVALIADO:** \_\_\_\_\_

<b>I. Capacitação Profissional</b>	<b>Pontos obtidos</b>
1. Participação em Simpósio, Congresso, Seminário e outros eventos na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).	
2. Participação em curso com mais de 40 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (4,0 pontos por curso).	
3. Participação em curso de 21 a 40 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (3,0 pontos por curso).	
4. Participação em curso de 11 a 20 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (2,0 pontos por curso).	
5. Participação em curso de 6 a 10 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 ponto por curso).	
6. Certificado de Aperfeiçoamento, com duração mínima de 120 horas, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (2,5 pontos).	
7. Certificado de Especialização, com duração mínima de 360 horas, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (4,0 pontos).	
8. Diploma de Mestrado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (5,0 pontos).	
9. Diploma de Doutorado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (8,0 pontos).	
10. Declaração de Pós-Doutorado, validada institucionalmente, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtida no período avaliado (10,0 pontos).	
<b>NOTA-PONTO REFERENTE AO FATOR I</b>	

<b>II. Desempenho Acadêmico e Administrativo</b>	<b>Pontos obtidos</b>
1. Assiduidade, pontualidade e cumprimento das exigências acadêmicas na ministração da(s) disciplina(s) durante o período examinado, na forma abaixo discriminada:	
1.1. Docentes em qualquer regime de trabalho e carga-horária menor que 8 horas/semana (1,0 ponto por semestre).	
1.2. Docentes em qualquer regime de trabalho e carga-horária igual ou superior 8 horas/semana (2,0 pontos por semestre).	
2. Participação mínima de 75% nas reuniões e nos trabalhos da coordenação de vinculação do docente (0,5 ponto por semestre).	
3. Participação mínima de 75% nas reuniões, como membro titular de órgãos superiores (conselhos superiores, conselhos acadêmicos de unidade), desde que não seja membro nato decorrente do exercício de outra função na UECE (0,5 ponto por semestre).	
4. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de eleição e/ou consulta, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (2,0 ponto para cada semestre de mandato).	

5. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de nomeação, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 ponto para cada ano de mandato).	
6. Participação em assessoria de órgãos da administração, comissões e grupos de trabalho na UECE, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 por participação, máximo 2,0 pontos).	
7. Coordenação de Laboratório, Grupo de Pesquisa, de Estudo ou de Extensão, por designação (1,0 por coordenação, máximo 3,0 pontos).	
8. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE (1,0 por projeto, máximo 3,0 pontos).	
9. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento, com pontuação proporcional ao tempo (1,5 por projeto executado, máximo de 3,0 pontos).	
10. Participação em projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE (0,5 por projeto, máximo 2,0 pontos).	
11. Participação em comissão ou banca examinadora de concurso público ou seleção para ingresso no magistério (1,0 por participação, máximo 3,0 pontos).	
12. Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação (0,25 por participação, máximo 2,0 pontos).	
13. Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização (0,5 por participação, máximo 2,0 pontos).	
14. Participação em banca examinadora de qualificação de projeto de dissertação ou tese (1,0 por participação, máximo 3,0 pontos)	
15. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado (1,5 por participação, máximo 3,0 pontos).	
16. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado (2,0 por participação, máximo 6,0 pontos).	
17. Orientação de iniciação científica, monitoria, extensão e grupo do Programa Especial de Treinamento-PET (0,5 por estudante ou grupo PET, máximo de 3,0 pontos).	
18. Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de graduação (1,0 por orientação, máximo 4,0 pontos).	
19. Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de especialização (1,0 por orientação, máximo 4,0 pontos).	
20. Orientação, concluída, de dissertação de mestrado (3,0 por dissertação).	
21. Co-orientação, concluída, de dissertação de mestrado (1,0 por dissertação).	
22. Orientação, concluída, de tese de doutorado (4,0 pontos por tese).	
23. Co-orientação, concluída, de tese de doutorado (2,0 pontos por tese).	
<b>NOTA-PONTO REFERENTE AO FATOR II</b>	

<b>III. Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural</b>	<b>Pontos obtidos</b>
1. Artigo publicado em periódico A1 da CAPES (10,0 pontos por artigo).	
2. Artigo publicado em periódico A2 da CAPES (8,0 pontos por artigo).	
3. Artigo publicado em periódico A3 da CAPES (7,0 pontos por artigo).	
4. Artigo publicado em periódico A4 da CAPES (6,0 pontos por artigo).	



5. Artigo publicado em periódico B1 da CAPES (5,0 pontos por artigo).	
6. Artigo publicado em periódico B2 da CAPES (4,0 pontos por artigo).	
7. Artigo publicado em periódico B3 da CAPES (3,0 pontos por artigo).	
8. Artigo publicado em periódico B4 da CAPES (2,0 pontos por artigo).	
9. Artigo publicado em periódico B5 da CAPES e artigo ou resenha publicada na área de atuação em periódico científico com ISSN não registrado na CAPES (1,0 ponto por artigo).	
10. Resumo simples publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,25 por resumo, máximo 2,5 pontos).	
11. Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,5 por resumo, máximo 2,5 pontos).	
12. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,5 por trabalho, máximo 4,5 pontos).	
13. Conferência ou palestra proferida em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por conferência, máximo 4,0 pontos).	
14. Ministrante de minicursos, oficinas e similares em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).	
15. Participação, como coordenador, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).	
16. Participação, como membro, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).	
17. Apresentação de trabalho oral em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,4 por participação, máximo 1,6 pontos).	
18. Apresentação de pôster em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,3 por participação, máximo 1,2 pontos).	
19. Revisão técnica especializada de trabalhos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,5 por trabalho, máximo 2,0 pontos).	
20. Participação em conselho editorial, comitê científico ou como parecerista <i>ad hoc</i> de programas, projetos, eventos ou produções científicas, tecnológicas, técnicas ou artístico-culturais (0,5 por trabalho, máximo 2,0 pontos).	
21. Participação na coordenação de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).	
22. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (3,0 pontos por pedido de patente).	
23. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com patente registrada (5,0 pontos por patente registrada)	
24. Livro internacional, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (5,0 pontos por livro).	
25. Livro nacional, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (4,0 pontos por livro).	
26. Livro, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (3,0 pontos por livro).	
27. Organização de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (3,0 pontos por livro).	
28. Capítulo de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico em <i>e-book</i> , com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (2,0 pontos por capítulo).	
29. Capítulo de livro na área, impresso ou eletrônico em <i>e-book</i> , com ISBN, publicado por editora sem conselho editorial (1,0 ponto por capítulo).	
30. Apresentação de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por apresentação).	

31. Prefácio de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por prefácio).	
32. Introdução de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por introdução).	
33. Apresentação de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por apresentação).	
34. Prefácio de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por prefácio).	
35. Introdução de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por introdução).	
36. Tradução de livro, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial (3,0 pontos por livro traduzido).	
37. Tradução de capítulo de livro, impresso ou eletrônico ( <i>e-book</i> ), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial (1,5 pontos por capítulo traduzido).	
38. Tradução de artigo publicado em periódico registrado na CAPES (1,0 ponto por artigo traduzido).	
39. Editoração de revista acadêmica periódica, impressa ou eletrônica, com ISSN, corpo editorial e equipe de pareceristas (3,0 pontos por revista).	
40. Produção de material didático na área de atuação do docente, reconhecido pelo Colegiado do Curso (1,0 por item, máximo 4,0 pontos).	
41. Produção de material didático, nas mídias áudio, audiovisual e software, na área de atuação do docente e publicado em órgãos públicos como o MEC, desde que haja um número de publicação e um endereço eletrônico para referência (1,5 por item, máximo 6,0 pontos).	
42. Trabalho de publicação e circulação interna considerado, pela Comissão de Avaliação, como de interesse para o ensino, a pesquisa ou a extensão (0,5 por trabalho, máximo 6,0 pontos).	
43. Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (1,5 pontos por partitura com menos de 50 páginas, inclusive).	
44. Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (3,5 pontos por partitura com mais de 50 páginas).	
45. Restauração e revitalização de obra artística, com registro e/ou divulgação (1,0 por obra, máximo 5,0 pontos).	
46. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural internacional (3,0 pontos por evento).	
47. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural nacional (2,0 pontos por evento).	
48. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural regional ou local (1,0 ponto por evento).	
49. Coordenação de programa de Rádio e/ou TV (0,5, máximo 3,0 pontos).	
50. Produção de software, com registro e/ou divulgação (2,0 pontos por software).	
51. Produção de CD Rom, com registro e/ou divulgação (1,0 ponto por CD).	
52. Apresentação como solista ou executante principal (0,25 por apresentação, máximo 5,0 pontos).	
53. Apresentação musical como participante (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).	
54. Apresentação musical como regente (0,5 por apresentação, máximo 10,0 pontos).	
55. Apresentação em Rádio e/ou TV e/ou peças publicitárias (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).	

56. Arranjo musical gravado, publicado e/ou apresentado (com registro e/ou divulgação) (0,2 por arranjo, máximo de 5,0 pontos).	
57. Composição musical e/ou trilha sonora gravada, publicada e/ou apresentada (com registro e/ou divulgação) (0,5 por composição ou trilha, máximo 10,0 pontos).	
58. Obras de artes visuais (com registro e/ou divulgação) (0,5 por obra, máximo 10,0 pontos).	
59. Sonoplastia (com registro e/ou divulgação) (0,2 por sonoplastia, máximo 4,0 pontos).	
60. Cenário ou figurino (com registro e/ou divulgação) (0,2 por cenário ou figurino, máximo 4,0 pontos)	
61. Direção (com registro e/ou divulgação) (1,5 por montagem, máximo 9,0 pontos)	
62. Curadoria de exposições (com registro e/ou divulgação) (0,5 por curadoria, máximo 5,0 pontos)	
63. Roteiro (com registro e/ou divulgação) (1,0 por roteiro, máximo 5,0 pontos).	
64. Coreografia (com registro e/ou divulgação) (1,0 por coreografia, máximo 5,0 pontos).	
65. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito local (1,0 ponto por prêmio).	
66. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito nacional (2,0 pontos por prêmio).	
67. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito internacional (3,0 pontos por prêmio).	
<b>NOTA-PONTO REFERENTE AO FATOR III</b>	

<b>SOMATÓRIO DAS NOTAS-PONTO REFERENTES AOS FATORES I, II e III</b>	
---	--

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (1)** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (2)** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (3)** \_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**ANEXO D – Resolução Nº 1686/2021 - CONSU**

**FORMULÁRIO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**  
**(PROGRESSÃO POR INTERSTÍCIO)**

**DOCENTE AVALIADO:** \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DOS DOCENTES AVALIADORES (EM LETRA LEGÍVEL)
1.
2.
3.

REGISTRO DA AVALIAÇÃO	Notas-Ponto por Fator de Avaliação		
	I	II	III
NOTA-PONTO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO AO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA			

**I - Capacitação Profissional; II - Desempenho Acadêmico e Administrativo; III - Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural.**

SOMATÓRIO DAS NOTAS-PONTO OBTIDAS	
-----------------------------------	--

Considerando o Art. 14 da presente Resolução, o resultado da avaliação de desempenho será considerado satisfatório se o docente alcançar notas-ponto mínimas de 4,0; 8,0 e 4,0, obtidas nos fatores I, II e III, referentes aos critérios de Capacitação profissional, Desempenho acadêmico e administrativo e Produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural, respectivamente;

E considerando as médias atribuídas aos critérios de avaliação registradas no quadro acima, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico, reunida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara o docente como:

(    ) **APROVADO**

(    ) **REPROVADO**

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (1)** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (2)** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (3)** \_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**ANEXO E – Resolução Nº 1686/2021 - CONSU**

**FORMULÁRIO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**  
**(PROMOÇÃO DA CLASSE ADJUNTO PARA A CLASSE ASSOCIADO)**

**DOCENTE AVALIADO:** \_\_\_\_\_

NOME DOS DOCENTES AVALIADORES (EM LETRA LEGÍVEL)
1.
2.
3.

REGISTRO DA AVALIAÇÃO	Notas-Ponto por Fator de Avaliação		
	I	II	III
A - NOTA-PONTO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO AO RELATÓRIO ACADÊMICO			
B - NOTA-PONTO ATRIBUÍDA AO ITEM A, MULTIPLICADA POR 2, CONFORME O ART. 14; B = [ (A) X 2]			

I - Capacitação Profissional; II - Desempenho Acadêmico e Administrativo; III - Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural.

<b>SOMATÓRIO DAS NOTAS-PONTO ATRIBUÍDAS AO ITEM B</b>	
---	--

Considerando o Art. 13 da presente Resolução, a nota-ponto terá peso 2, caso o interstício sob avaliação corresponda a somente 365 dias, conforme determina a legislação para a primeira ascensão da categoria de associado;

Considerando o Art. 14 da presente Resolução, o resultado da avaliação de desempenho será considerado satisfatório se o docente alcançar notas-ponto mínimas de 4,0; 8,0 e 4,0, obtidas nos fatores I, II e III, referentes aos critérios de Capacitação profissional, Desempenho acadêmico e administrativo e Produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural, respectivamente;

E considerando as médias atribuídas aos critérios de avaliação registradas no quadro acima, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico, reunida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara o docente como:

(    ) **APROVADO**

(    ) **REPROVADO**

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (1)** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (2)** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (3)** \_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**ANEXO F – Resolução Nº 1686/2021-CONSU**

**FORMULÁRIO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**  
**(PROGRESSÃO DO SERVIDOR AFASTADO PARA REALIZAR PÓS-GRADUAÇÃO**  
**OU PÓS-DOCTORADO)**

DOCENTE AVALIADO: \_\_\_\_\_

NOME DOS DOCENTES AVALIADORES (EM LETRA LEGÍVEL)
1.
2.
3.

REGISTRO DA AVALIAÇÃO	Notas-Ponto por Fator de Avaliação		
	I	II	III
A - NOTA-PONTO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO AO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA			
B - NOTA-PONTO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO REFERENTE AO ART. 15 = MESES DE AFASTAMENTO/ MESES DE INTERSTÍCIO			
C - SOMATÓRIO DOS ITENS A e B			

I - Capacitação Profissional; II - Desempenho Acadêmico e Administrativo; III - Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural.

<b>SOMATÓRIO DAS NOTAS-PONTO ATRIBUÍDAS AO ITEM C</b>	
---	--

Considerando o Art. 14 da presente Resolução, o resultado da avaliação de desempenho será considerado satisfatório se o docente alcançar notas-ponto mínimas de 4,0; 8,0 e 4,0, obtidas nos fatores I, II e III, referentes aos critérios de Capacitação profissional, Desempenho acadêmico e administrativo e Produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural, respectivamente;

Considerando o parágrafo único do Art. 15, o docente afastado oficialmente para realizar pós-graduação ou pós-doutorado que complete o interstício no decorrer do afastamento, será avaliado proporcionalmente com base nos meses do afastamento e nos meses do interstício, comprovados por meio do relatório de atividades, referido no *caput* deste artigo, acrescido do relatório acadêmico de atividades, referido no § 1º do Art. 2º.

E considerando as médias atribuídas aos critérios de avaliação registradas no quadro acima, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico, reunida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara o docente como:

(    ) **APROVADO**

(    ) **REPROVADO**

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (1)** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (2)** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (3)** \_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**ANEXO G – Resolução Nº 1686/2021 - CONSU**

**FORMULÁRIO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**  
**(PROGRESSÃO DO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIVERSITÁRIA OU CEDIDO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

DOCENTE AVALIADO: \_\_\_\_\_

NOME DOS DOCENTES AVALIADORES (EM LETRA LEGÍVEL)
1.
2.
3.

REGISTRO DA AVALIAÇÃO	Notas-Ponto por Fator de Avaliação		
	I	II	III
A - NOTA-PONTO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO AO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA			
B - NOTA-PONTO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO REFERENTE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 16 = MESES DE AFASTAMENTO/ MESES DE INTERSTÍCIO			
C - SOMATÓRIO DOS ITENS A e B			

I - Capacitação Profissional; II - Desempenho Acadêmico e Administrativo; III - Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural.

<b>SOMATÓRIO DAS NOTAS-PONTO ATRIBUÍDAS AO ITEM C</b>	
---	--

Considerando o Art. 14 da presente Resolução, o resultado da avaliação de desempenho será considerado satisfatório se o docente alcançar notas-ponto mínimas de 4,0; 8,0 e 4,0, obtidas nos fatores I, II e III, referentes aos critérios de Capacitação profissional, Desempenho acadêmico e administrativo e Produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural, respectivamente;

Considerando o parágrafo único do Art. 16 da presente Resolução, o docente afastado oficialmente para exercer as funções referidas no *caput* deste artigo e que complete o interstício no decorrer desse tempo será avaliado proporcionalmente com base nos meses do afastamento e nos meses do interstício, comprovados por meio do ato oficial que autorizou seu afastamento, acrescido do relatório acadêmico de atividades, referido no § 1º do Art. 2º.

E considerando as médias atribuídas aos critérios de avaliação registradas no quadro acima, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico, reunida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara o docente como:

(    ) **APROVADO**

(    ) **REPROVADO**

ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (1) \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (2) \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (3) \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**ANEXO H – Resolução Nº 1686/2021 - CONSU**

**FORMULÁRIO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO  
(PROGRESSÃO DO SERVIDOR DOCENTE QUE NÃO OBTVEU PONTUAÇÃO  
NO INTERSTÍCIO ANTERIOR)**

**DOCENTE AVALIADO:** \_\_\_\_\_

NOME DOS DOCENTES AVALIADORES (EM LETRA LEGÍVEL)
1.
2.
3.

REGISTRO DA AVALIAÇÃO	Notas-Ponto por Fator de Avaliação		
	I	II	III
A - NOTA-PONTO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO AO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA DO DOCENTE, REFERENTE AO INTERSTÍCIO ANTERIOR			
B - NOTA-PONTO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO AO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA DO DOCENTE, REFERENTE AO INTERSTÍCIO ATUAL			
C - SOMATÓRIO DOS ITENS A e B			

I - Capacitação Profissional; II - Desempenho Acadêmico e Administrativo; III - Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural.

<b>SOMATÓRIO DAS NOTAS-PONTO ATRIBUÍDAS AO ITEM C</b>	
---	--

Considerando o Art. 17 da presente Resolução, quando o docente não alcançar resultado satisfatório em sua avaliação de desempenho acadêmico, ou seja, não atingir a pontuação mínima para o(s) interstício(s) solicitado (s), poderá ser avaliado novamente, após o decurso do interstício subsequente, ficando a pontuação obtida nesta última avaliação acrescida da pontuação obtida no (s) interstício (s) ao (s) qual (is) o docente não obteve resultado satisfatório na avaliação;

E considerando as médias atribuídas aos critérios de avaliação registradas no quadro acima, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico, reunida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara o docente como:

(    ) **APROVADO**

(    ) **REPROVADO**

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (1)** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (2)** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (3)** \_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_